

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa  
21 SET 2021  
Projeto de Lei n° 1489/21  
Processo: 1489/21



SEI/ABC - 0019779266 - Mensagem

Projeto de Lei nº: 1489/21

065A7B4D-e



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**AO EXPEDIENTE**  
Em: 20/09/2021  
Presidente



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado reconhecendo o interesse público quanto à oportunidade e conveniência, manifesta seu interesse em proceder à doação do imóvel, localizado no Lote Urbano nº 800, Rem da Quadra 054, Setor 04, Avenida Porto Velho com a rua Brasforest e Avenida Manaus, pertencente ao estado de Rondônia.

Importante destacar que, no referido imóvel já abriga a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, há mais de 20 anos, tendo realizado edificações no local e, ainda, exercendo a relevante função de guarda de máquinas e equipamentos em geral.

Destarte, diante das informações somadas concomitantemente aos preenchimentos dos requisitos legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 2.734, de 27 de abril de 2012, no que trata de alienação mediante doação do imóvel público estadual, encaminhamos a Mensagem em tese, objetivando a autorização legislativa desta Colenda Casa de Leis.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/09/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019779266** e o código CRC **43EBAAEC**.



**GOVERNADORIA - CASA CIVIL**  
**PROJETO DE LEI DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação ao Município de Rolim de Moura, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano nº 800, Rem da Quadra 054, Setor 04, Avenida Porto Velho com a Rua Brasforest e Avenida Manaus.

**Art. 2º** O imóvel que trata o artigo 1º, encontra-se inscrito no Serviço Registral de Imóveis e Anexos, sob matrícula nº 33.429 da Comarca de Rolim de Moura/RO, perfazendo uma área total de 28.854,94 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

**Art. 3º** A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, especialmente no que tange em abrigar a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, tampouco ter sua finalidade desviada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

**Art. 4º** O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da Lei em questão, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, assinatura da Escritura Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/09/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019778306** e o código CRC **172C7059**.